



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2011.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e onze, no gabinete da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, localizado no terceiro andar, na Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, em Blumenau, realizou-se a terceira reunião ordinária do Conselho Superior do IF Catarinense. A reunião teve início às nove horas e dez minutos com a presença dos membros e convidados e sob a presidência do Professor Cláudio Adalberto Koller, Magnífico Reitor do IFC. Fizeram-se presentes, como convidados, os pró-reitores do IFC, de desenvolvimento institucional, Professor Antonio Alir Dias Raitani Júnior, de extensão, professor Carlos Renato Victória de Oliveira e de pesquisa e inovação, Nestor Valtir Panzenhagen, a coordenadora do Curso Técnico em Turismo, com ênfase em Turismo Rural, Carolina Baghirolii Stoll, a assessora pedagógica de cursos de nível médio, Eliane Maria Fabiano de Almeida, o procurador federal, Dr Gelson Santos Silva, o coordenador do *Campus* avançado de Luzerna, Manasses Ribeiro e o auditor chefe Adonilton Luis Pizzatto. Os conselheiros presentes foram Jaqueline Becker Carbonera, Rodrigo Martins Monzani, Ricardo da Silveira Porto, Nádia Schimidt Lemos, Carlos Antonio Krause, Maria Olandina Machado, Dion Elias Ramos de Oliveira, Jolcemar Ferro, Geraldo Pastore, César Antonio Schneider, Mauro Bitencourt dos Santos, Jonas Luiz Trombeta, Fernando Dilmar Bitencourt, Héilton Oliveira Fernandes, Oscar Emilio Lutdke Hartmann, Felipe Penter, Luiz Carlos Maia, Ricardo Velho e Robert Lenocho. O Presidente do Conselho, Claudio Adalberto Koller, deu início à reunião explicando que, devido à dificuldade de alguns conselheiros se afastarem de seus compromissos, a mesma será realizada em apenas um dia. Informou que houve avanço na consolidação de metas e objetivos do Instituto, principalmente quanto à cultura institucional do conselho. Em seguida submeteu a pauta para aprovação, composta de: revogação da Resolução 001/2010 referente a redistribuições; aprovação de taxas e emolumentos; aprovação da regulamentação para cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC); aprovação da alteração do artigo 4º da Resolução Ad Referendum 005/2010 referente à bolsa de iniciação científica; aprovação dos regulamentos disciplinar discente e de moradia estudantil; aprovação do projeto pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet e Curso Técnico em Informática para Internet, ambos do *Campus* Camboriú; aprovação do projeto pedagógico do





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização em Desenvolvimento Rural e Agronegócios e do Curso Superior em Ciências da Computação, ambos do *Campus* Videira; aprovação do projeto de criação do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo, do *Campus* Sombrio; aprovação do regulamento da monitoria da PROEX; aprovação da minuta de regulamentação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT); Concampus/Eleições; definição de prazos e calendários eleitorais; progressão funcional e assuntos diversos. A respeito das normas de afastamento o conselheiro Ricardo Velho sugeriu que seja válida a regulamentação já existente no *campus*, que foi acatada pelos membros. Sobre a aprovação de cursos, o conselheiro Rodrigo Martins Monzani salientou a importância da análise da infra-estrutura dos *campi* e a garantia do quadro de pessoal para, então, aprovar os novos cursos. A assessora pedagógica de cursos de nível médio, Eliane de Almeida, apresentou o parecer da pró-reitoria de ensino sobre o projeto pedagógico do curso superior de Tecnologia em Sistemas para Internet e o projeto do curso Técnico em Informática para Internet, ambos do *Campus* Camboriú, que em regime de votação, foram aprovados. O diretor geral do *Campus* Videira, Fernando Dilmar Bitencourt e o coordenador do *Campus* avançado de Luzerna, Manasses Ribeiro, apresentaram o projeto pedagógico do curso superior em Ciências da Computação, que já está em funcionamento no Instituto, sendo autorizado, em votação pelos conselheiros, para implantação em Videira. Foi aprovado também o projeto pedagógico do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em nível de especialização em Desenvolvimento Rural e Agronegócios, do *Campus* Videira. Após a coordenadora do Curso Técnico em Turismo com ênfase em Turismo Rural, Carolina Baghirolii Stoll, apresentou o projeto de criação do curso superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, que foi autorizado pelos conselheiros a implantá-lo em Sombrio. Sobre o encaminhamento feito pelo pró-reitor de administração, Marco Imhoff, o Reitor Claudio Koller explicou que perante a cobrança de taxas e emolumentos para o exame de seleção unificado e vestibular do IFC, foi realizado um estudo, com previsão de inscrições e despesas, discutido no Colegiado de Dirigentes e definidos os valores bem abaixo dos cobrados em outras instituições. A conselheira Maria Olandina Machado questionou a decisão pelo vestibular, sendo que existe o Enem. O reitor Claudio Koller argumentou que o Enem atende basicamente o grupo de pessoas que está no ensino médio ou recém formado neste ensino. Os acessos ao IFC se davam basicamente por alunos oriundos de imediata conclusão de ensino médio. Os candidatos que estavam no mercado de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

trabalho não eram atendidos. No futuro deverá ser 100% Enem, porém é necessário realizar a transição, cautelosamente. A troca se dá pela abrangência. Os candidatos da região acabam não participando, contemplando alunos de cidades distantes. Por este motivo o pessoal do interior se prejudica com a prova do Enem, não tendo acesso, favorecendo os alunos de grandes centros urbanos. Sobre o pagamento a fiscais e correções de provas o reitor informou que cursos e concursos estão regulamentados e certamente os docentes que realizarem questões e correções, fora do horário de expediente, serão remunerados. O dinheiro das inscrições custeará o necessário e o excedente será pago pelos *campi* respectivamente ao número de candidatos. As duas taxas propostas pela PROAD da cobrança de R\$ 50 para o vestibular e R\$ 10 para o exame de seleção foram aprovadas pelos conselheiros. Em relação à Unidade de Auditoria Interna (UNAI), que é uma estrutura administrativa já existente, percebida e executada, foi solicitada pela Controladoria Geral da União (CGU) a regulamentação do Conselho Superior em relação a esta forma de funcionamento. O auditor chefe do IFC, Adonilton L. Pizzatto, explicou que a CGU está efetuando trabalho de fiscalização e tem cobrado a criação da unidade de auditoria interna. Alguns *campi* já criaram, por nomeação de servidores de outros cargos, para exercerem esta função. A recomendação da CGU foi de colocar um auditor em cada *campi*, obedecendo a função hierárquica, onde o auditor chefe responde à CGU. Prezando por esta questão, foi feita a resolução 004/2011 que, em votação, ficou definido que os auditores dos *campi* terão subordinação hierárquica direta ao auditor chefe do Instituto, mas ligados administrativamente aos diretores do *campi*, sendo que as despesas de diárias, passagens e custos com cursos e participação em eventos fica de responsabilidade de cada *campi*, sendo autorizado pelo diretor geral. Em seguida os conselheiros aprovaram também a revogação da resolução 001/2010 que impede as redistribuições dentro do estágio probatório. O Pró-reitor Antonio Raitani Júnior discorreu sobre a proposta de que o Consuper delegue aos *campi* a operacionalização do processo eleitoral e o processo de escolha dos conselheiros do Concampus, deste primeiro mandato, que foi aprovada. O reitor Claudio Koller informou que os documentos e resoluções do Consuper serão publicados em um link específico do Conselho no site do IFC. Assim que a equipe de TI liberar os acessos, será providenciado. Dando continuidade à reunião do Conselho Superior do dia vinte e oito de julho de dois mil e onze, às treze horas e trinta minutos, foi aprovado o Regulamento de Moradia Estudantil, após realizadas as seguintes correções: supressão do artigo 14;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

no item 2 do artigo 10, incluir “no semestre”; no item 2 do artigo 18, ao invés de “receber os utensílios, “ter à disposição os utensílios” e retirar o item 5 do artigo 18. Em seguida foi aprovado o Regulamento Disciplinar Discente após corrigido o item 10 do artigo 43, que passa a ser: “apresentar-se sem uniforme nos horários em que estejam sendo realizadas atividades pedagógicas, de acordo com as normas específicas do *campus*”; no artigo 69 passa o prazo de três para cinco dias no caput do artigo; alterar a descrição do parágrafo primeiro para “o recurso será dirigido ao diretor geral do *campus* em primeira e única instância, ouvindo o Concampus” e suprimir os parágrafos 1 e 2. O pró-reitor de Extensão, Carlos Renato de Oliveira explanou sobre a Regulamentação para Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC). Os coordenadores de extensão se reuniram e montaram este regulamento, pois o rito processual era tão trabalhoso quanto para criar um curso superior. Como o FIC é mais simples, a proposta é desburocratizar esse procedimento, aumentando a autonomia do *Campus* para a realização destes cursos. Os conselheiros sugeriram alterar o primeiro parágrafo, excluindo “a modalidade informal” e incluindo a frase “são oferecidos de acordo com a legislação, estando abertos...”; no artigo 10 a continuação da frase será com “serão aprovados pelo diretor geral, ouvindo o Concampus”; além de revisar os artigos 11 e 12. Depois de realizadas as correções, em regime de votação, foi aprovada a Regulamentação para cursos FIC. O pró-reitor Carlos Renato de Oliveira expôs também a minuta do Regulamento da Monitoria da PROEX. O conselheiro Ricardo Velho propôs a devolução do material à PROEX, para que, juntamente com os coordenadores de extensão dos *campi*, reformulem o trabalho. A sugestão foi aceita e deliberada pelos conselheiros. O pró-reitor de pesquisa e inovação, Nestor Valtir Panzenhagen, exibiu a solicitação de readequação da regulamentação de bolsas de iniciação científica, excluindo os valores mensais da tabela inserida no artigo quarto da Resolução Ad Referendum 005/2010, deixando a tabela sem estes valores, devido à tendência de que possa haver novas alterações, sendo aprovada. O pró-reitor explanou também sobre a minuta de regulamentação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT). Os conselheiros aprovaram a regulamentação após a alteração no artigo terceiro do capítulo dois, trocando “ligado diretamente à reitoria” para “ligado diretamente à pró-reitoria de pesquisa e extensão”. O procurador Dr Gelson Santos Silva argumentou sobre a Progressão de DI para DIII. O acórdão apresentado foi o primeiro que tomaram conhecimento, no âmbito do Instituto Federal Catarinense, que ainda não foi indicado como ato realizado. A procuradoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

vai tomar ciência e fazer um relatório, opinando pelo simples cumprimento ou, se conter elementos, recorrer ao STJ em Brasília. O caminho é este, aguardar o documento, tendo o respaldo do judiciário. A possibilidade de êxito, com este acórdão, é maior. Os conselheiros manifestaram que existe uma sentença favorável em segunda instância. O Conselho Superior propôs, assim, que o procurador faça texto ressaltando que existe documento com decisão favorável e que, dentro dos prazos legais, a PGF deverá se manifestar ao STJ se acata à decisão. O Conselho reafirma ainda o compromisso em resolução da situação definitiva a este questionável problema. O pró-reitor Antonio Raitani Júnior comentou sobre a proposta de prazos e calendários eleitorais, entregando aos conselheiros a minuta de resolução tratando dos projetos iniciais e cronograma das atividades. O edital deverá ser baseado no mesmo efetuado pelo Conselho Superior. O artigo quarto deverá ser modificado para “os *campi* do IFC em funcionamento (Araquari, Camboriú, Concórdia, Rio do Sul, Sombrio e Videira) e Reitoria elegerão e constituirão as suas comissões eleitorais locais”. No artigo quinto “a comissão eleitoral central será composta por um representante de cada segmento, de cada comissão eleitoral local, que serão indicados dentre seus membros”. Alterar no anexo I a data da eleição e posse das comissões eleitorais (por edital do reitor) para 26/08. A reunião para aprovar as normas deve acontecer entre o dia oito e vinte de setembro. Em regime de votação, com as alterações, foi aprovada a deflagração do processo eleitoral. Ficaram elencadas novamente as resoluções para revisarem e deliberarem as mudanças na próxima reunião, sendo elas: 001/2009; 019/2009; 008/2010; 012/2010; 032/2010; 052/2010 e normas de afastamento. O conselheiro Dion Ramos de Oliveira mostrou vídeo do Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (Inpev) que trata do sistema de destinação de embalagens plásticas utilizadas no campo. Nada mais havendo a tratar, o Reitor Claudio Adalberto Koller agradeceu a todos e, eu, Treissi Marguti Amorim, secretária do CONSUPER, lavro, dato e assino a presente ata, que também será assinada pelo Presidente da reunião e pelos demais conselheiros. Blumenau, vinte e oito de julho de dois mil e onze.

